



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 40/2022-TRE/RN

Referência: Processo SEI nº 8475/2022-TRE/RN

Termo aditivo ao **Contrato nº 40/2022-TRE/RN**
celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE -
TRE/RN** e a empresa **MANOEL MARIA DO
AMARAL COSTA LAVANDERIAS EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmera Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e a empresa **MANOEL MARIA DO AMARAL COSTA LAVANDERIAS EIRELI** (CNPJ: 37.128.946/0001-48), com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 118, Cidade da Esperança, Natal/RN (CEP: 59.070-500) [Telefones: (84)98802-8608 e (84)98745-7721] [e-mail: pr.manoel.mm@gmail.com], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Manoel Maria do Amaral Costa** (CPF: ***.058.814-**), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 40/2022-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 40/2022-TRE/RN** fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a partir de **9 de março de 2025**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido ao **CONTRATADO** o direito ao reajuste de preços do **Contrato nº 40/2022-TRE/RN**, nos termos previstos na Cláusula Quarta do referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 40/2022-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Handwritten signature

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2025 e seguintes, por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 40/2022-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e no Portal da Transparência.

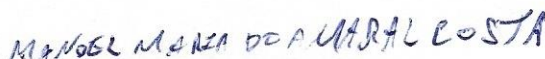
E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2025.



Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte



Manoel Maria do Amaral Costa
Representante Legal
Manoel Maria do Amaral Costa Lavanderias Eireli